



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 009/2021.**

Às 10h00min do dia 05 de agosto de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para receber, analisar e julgar os documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 009/2021, do processo nº 2019/496450, cujo objeto trata do seguinte:

- Construção e Pavimentação da PA-430, com extensão de 32,20 km, trecho: Entroncamento PA-430 / Vila Mocoóca, na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

As empresas **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI., NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI., VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA., J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA. e CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A.**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e INABILITAR as empresas: **FÊNIX LOGISTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, por ter violado o Item 4.2.4, pois os atestados contidos nas págs. 41 a 49, e 59 a 60 pertencem à responsável técnico que possui vínculo com Órgão Público Estadual; **ENGEFORT CONSTRUTORA E**

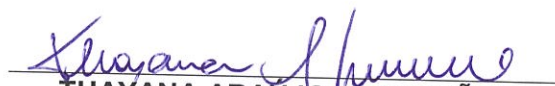



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**EMPREENDIMENTOS LTDA**, pois a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal (fls. 28) encontra-se revogada, conforme certificação em anexo, violando o Item 7.2.5, “c”; **F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 02 – “*Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 15.939,75 m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 30.283,32 m<sup>3</sup>; **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – capa de rolamento AC/BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 13.317,77 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 15.386,51 T; e por não ter atingindo a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 03 – “*Base solo estabilizado granul. s/ mistura*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 5.395,41m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 28.994,67 m<sup>3</sup>; **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA**, por não atender a qualificação técnica exigida no Item 7.3.1.2.1, posto que os atestados contidos nas págs. 39 a 51 foram desconsiderados, visto que a licitante não apresentou a anuência do Órgão contratante. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 05 de agosto de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.